



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2020

Contrato de serviços que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE NOVA REDEÇÃO e a empresa
LOCADORA DE VEICULOS LUKDAN EIRELI

O **MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº.16.245.334/0001-65, com sede na Av. Nascer do Sol, S/N, Centro, CEP,46.835-000, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES, inscrita no CPF sob o n.º 700.725.585-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LOCADORA DE VEICULOS LUKDAN EIRELI**, com endereço à Av. alto da Boa Vista, s/n, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **03.502.613/0001-15**, neste ato representada pela Srª Maria Aparecida pinheiro de oliveira , portador do CPF nº 619.770.715-20, a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. **086/2020**, (DISPENSA) nº. **060/2020**, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO – O Regime de execução do presente contrato é Indireta e empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 49.590,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUNHENTOS E NOVENTA REAIS)**

4.2 O valor devido à **CONTRATADA** deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, Após apresentação da nota fiscal/fatura até o até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço global a ser pago à **CONTRATADA** será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será da data em 04 de agosto de 2020 a 04 de novembro de 2020. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo o pagamento em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da **CONTRATANTE**, poderá, ao seu final, ser



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 6ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 7ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.243.0060.2089- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Elemento de Despesa: 3390.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 29 - Transferências de recursos do FINAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.0100.2103- GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Elemento de Despesa: 3390.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 29 - Transferências de recursos do FINAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2035 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 14 - Transferências do SUS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2163 ENF. da EMER. de SAÚDE NACIONAL - Coronavírus (COVID-19)

Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 14 - Transferências do SUS

09 - Recurso Vinculado LC 173/2020

CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 10ª – DA RECISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 20 dias.

CLAUSULA 11ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

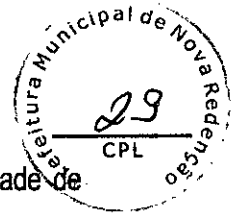
Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Empreiteira

8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65




Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.


CLAUSULA 12ª – DA LEGISLAÇÃO - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 13ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Andaraí/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

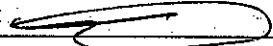
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

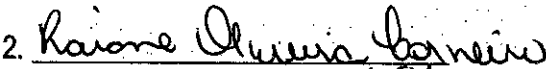
Nova Redenção - BA, 04 de agosto de 2020


MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO
GUILMARITA DE CÁSSIA GOTTSCHAL DA SILVA SOARES
CONTRATANTE


LOCADORA DE VEÍCULOS LUKDAN EIRELI
Srª Maria Aparecida pinheiro de oliveira
CONTRATADA

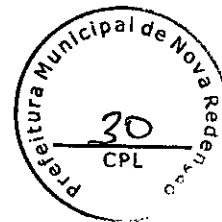
Testemunhas:

1. 
RG. 56710549 SSP/BA

2. 
RG. 2030656484 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 108/2020
PROCESSO Nº 086/2020

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

NOME DA CONTRATADA: LOCADORA DE VEICULOS LCKDAN EIRELI
CNPJ/CPF: 03.502.613/0001-15

VIGÊNCIA: 04 agosto de 2020 a 04 de novembro de 2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.590,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUNHENTOS E NOVENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.243.0060.2089- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Elemento de Despesa: 3390.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 29 - Transferências de recursos do FINAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.0100.2103- GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Elemento de Despesa: 3390.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 29 - Transferências de recursos do FINAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2035 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 14 - Transferências do SUS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2163 ENF. da EMER. de SAÚDE NACIONAL - Coronavírus (COVID-19)

Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 14 - Transferências do SUS

09 - Recurso Vinculado LC 173/2020

NOVA REDENÇÃO-BA, 04 de agosto de 2020


GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 060/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 086/2020
CONTRATADO: LOCADORA DE VEICULOS LCKDAN EIRELI
CNPJ/CPF: 03.502.613/0001-15
VALOR: R\$ 49.590,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUNHENTOS E NOVENTA REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02 Projeto/Atividade: 08.243.0060.2089 Elemento de Despesa: 3390.39.00 Fonte: 29
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02 Projeto/Atividade: 08.244.0100.2103 Elemento de Despesa: 3390.39.00 Fonte: 29
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 Projeto/Atividade: 2035 Elemento de Despesa: 3390.39.00 Fonte: 14
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 Projeto/Atividade: 2163 - Elemento de Despesa: 3390.39.00 Fonte: 14 – 09
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04 de agosto de 2020
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES -PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 108/2020
PROCESSO Nº 086/2020
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA.
MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
NOME DA CONTRATADA: LOCADORA DE VEICULOS LCKDAN EIRELI
CNPJ/CPF: 03.502.613/0001-15
VIGÊNCIA: 04 agosto de 2020 a 04 de novembro de 2020
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.590,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUNHENTOS E NOVENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02 Projeto/Atividade: 08.243.0060.2089 Elemento de Despesa: 3390.39.00 Fonte: 29
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02 Projeto/Atividade: 08.244.0100.2103 Elemento de Despesa: 3390.39.00 Fonte: 29
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 Projeto/Atividade: 2035 Elemento de Despesa: 3390.39.00 Fonte: 14
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 Projeto/Atividade: 2163 - Elemento de Despesa: 3390.39.00 Fonte: 14 – 09
NOVA REDENÇÃO-BA, 04 de agosto de 2020
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES-PREFEITA MUNICIPAL